



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 29/2019

TERMO N.º 05 DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
N.º 22/2014.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela Secretária de Educação, **ADRIANA LUÍZA DA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 067688317 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 759.808.007-00 e a pessoa jurídica **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.159.080/0001-09, situada na Rua Vieira Ferreira, n.º125, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21040-290, neste ato representado por **Sérgio José dos Santos**, portador da carteira de identidade n.º 098199425 e inscrito no CPF sob o n.º 045.332.307-33, pactuam o presente **TERMO N.º 05 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 22/2014**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo n.º **123/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 158/2018 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente tem por objeto a prorrogação do **Contrato n.º 22/2014**, que tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, na forma abaixo:

- I. A prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços está amparada no disposto no artigo 57, II, c/c §4º da Lei Federal 8.666/93, na forma de justificativa inseridos às fls. 738/740 e autorização de fls. 759, ambas dos autos do processo administrativo n.º 123/2014, prorrogando a vigência do contrato n.º **22/2014**, por mais **12 (doze) meses, de 06 de fevereiro 2019 até 06 de fevereiro de 2020**.

Parágrafo primeiro. Tendo em vista a excepcionalidade da presente prorrogação, o prazo de vigência estabelecido será rescindido imediatamente, quando se formalizar a assinatura do contrato oriundo do processo administrativo n.º 123/2014, para a prestação dos referidos serviços. Considerando-se, na ocasião, rescindido o presente contrato.

Parágrafo segundo. Deve a contratada receber notificação acerca da rescisão antecipada com a devida antecedência.

uf jlc



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Para o período de prorrogação excepcional o valor do **Contrato n.º 22/2014**, será de **R\$ 10.105.208,88 (dez milhões e cento e cinco mil e duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos)**, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos.

Parágrafo único: As despesas previstas neste contrato correrão por meio de nota de dotação orçamentária:

Programa de Trabalho n.º 17.01.12.361.0008.2124
Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Fonte de Recurso n.º 236
Nota de Empenho n.º 555/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato n.º 22/2014**, desde que compatíveis com o presente Termo.

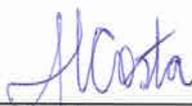
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

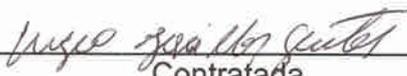
Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na lei complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 06 de fevereiro de 2019.



Município



Contratada